

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.164, DE 10 DE ABRIL DE 2019

LEI Nº 5.164, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

Dispõe sobre a afixação de cartaz alertando sobre os perigos da automedicação em todas as farmácias, drogarias, hospitais e unidades de saúde localizadas no município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município de Caicó,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica por esta Lei estabelecido que, no âmbito do território municipal, todas as farmácias, drogarias, hospitais e unidades de saúde são obrigadas a fixar, em local visível ao público, cartaz alertando sobre os riscos da automedicação.

Art. 2º - O tamanho do cartaz, nunca inferior a 30x40 centímetros, e o material em que o mesmo será confeccionado, ficará a cargo da direção de cada unidade, e deverá conter os seguintes dizeres: "CUIDADO! A AUTOMEDICAÇÃO COLOCA EM RISCO SUA SAÚDE E SUA PRÓPRIA VIDA".

Art. 3º - Esta Lei será regulamentada pelo Executivo no prazo de 90 dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de abril de 2019.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronan Fernandes de Moraes
Código Identificador:3E80BDD9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/04/2019. Edição 1997
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>